

2d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CESSÃO DE USO N.º 03/2018 - TRE/PB

Processo SEI n.º 848-90.2018.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA PARAÍBA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DA PARAÍBA - UEPB.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, n.º 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ANDRÉ SOARES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, RG n.º 1742656 SSP/PB, CPF n.º 953.824.374-91, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, CNPJ n.º 12.671.814/0001-37, com endereço na rua Baraúnas, n.º 351, Bairro Universitário, CEP 58.429-500, Campina Grande, Paraíba, Fone (83) 3315-3303/3378, doravante designado **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Reitor **ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, CPF: 324.462.094-91, RG n.º. 96002438580 - SSP/CE, telefone: (83) 98811-3411 / 99924-6884, e-mail: rangeljunior@msn.com, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com a Lei 8.666/90 e art. 579 do CCB, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Ch

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo de cessão de uso tem por objeto ceder 05 (cinco) Kits biométricos para atualização do cadastro dos servidores da cessionária, composto cada kit por: a) **scanner biométrico**, b) **scanner de assinatura** e c) **máquina fotográfica**.

1.2 - A relação, com os respectivos números de patrimônio de cada bem, constará em lista anexa ao presente termo de cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- Caberá ao Cedente:

I - Ceder 05 (cinco) kits biométricos, a título de empréstimo, para cadastro dos servidores, nos moldes da CLÁUSULA PRIMEIRA;

3.2 - Caberá à Cessionária:

I - Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;

II - Utilizar os bens cedidos, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade exclusiva de promover o recadastramento dos seus servidores;

III - Arcar com os custos relativos a suprimentos, manutenção, eventuais reparos e extravio dos equipamentos cedidos

IV - Utilizar seus próprios meios técnicos, incluindo software e suporte técnico, para utilizar os equipamentos;

V - Assumir os custos relativos à publicação do presente termo na imprensa oficial;

VI - Repassar ao Cedente a importância de R\$ 198,24 (cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), referente às despesas com a publicação do presente termo na Imprensa Oficial.

VII - Liberar ao Cedente, em uma única parcela, até o dia 23 de abril de 2018, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB, o repasse do valor de que trata o subitem anterior;

VIII - Credenciar, junto ao Cedente, pessoa responsável pelo recebimento, guarda e devolução dos equipamentos;

IX - Retirar e devolver, após o prazo de cessão, na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa - PB, os kits biométricos, objeto do presente Termo de Cessão de Uso;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

4.4 - As despesas decorrentes desta cessão correrão à conta do Empenho n.º 2018NE000039, que será alimentado com o recurso proveniente da Cessionária, na forma estabelecida no item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente termo terá vigência 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a efetiva devolução e aceite, após verificação de integridade, dos kits biométricos, objetos da presente cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA DA CESSÃO

6.1 - É facultado aos partícipes denunciar esta cessão de uso a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, ou

pela superveniência de normas legais ou eventos que a tornem material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - O presente termo encontra amparo legal na Lei 8.666/90 e art. 579 do CCB, bem como no Processo Administrativo SEI nº 848-90.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir questões desta cessão, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 27 de março de 2018.



ANDRÉ SOARES CAVALCANTI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA